



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **170/2018**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 011/2018 – PP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LITRO.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA)**

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Data de realização: **12 de julho de 2018.**

Horário de credenciamento: **14h00min.**

Horário de início do certame (abertura): **14h30min.**

Local da Realização: Rua Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Leandro Alves de Faria (*Presidente*), Antonio Rafael Morgado (*1º Secretário*) e Max Eleno Benedito (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LITRO**, destinado à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA)**, pelo período de 12 (*doze*) meses.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.2** O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 006/2018**, de 02 de março de 2018, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pelas Leis Complementares Federais nº 123/06, 128/08 e 147/14, pelo Decreto Federal nº 8.538/15, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.
- 1.3** A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jd. Paulista, Suzano – Estado de S. Paulo.
- 1.4** A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia 12 de julho de 2018 às **14:30 horas**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **14:00 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.
- 1.5** A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a Sra. **FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO** ou pelo seu substituto, o Sr. **ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**, ambos designados pela Portaria nº 286/2017, de 02 de agosto de 2017.
- 1.6** A Pregoira oficial (ou seu substituto) será auxiliada pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 286/2017, de 02 de agosto de 2017.
- 1.7** As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e indissociáveis dos autos do processo do presente certame.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.8 Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais foram divulgados os chamamentos do presente certame.

1.9 O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

1.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- e. **ANEXO V:** *Termo de Referência;*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- f. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- g. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- i. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- j. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- k. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- l. **ANEXO XII:** *Modelo de Proposta; e,*
- m. **ANEXO XIII:** *Minuta do Termo de Contrato.*

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA).**

2.1.1 O fornecimento do combustível gasolina deverá ser efetuada **obrigatoriamente** em ponto de abastecimento situado no município de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.2 O pagamento pelos materiais adquiridos por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

2.3 O valor total estimado da contratação decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 228.904,00** (*duzentos e vinte e oito mil e novecentos e quatro reais*), conforme levantamento de preços constante nos autos do certame.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-8000 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

3.3 Eventuais solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste termo editalício deverá ser dirigida à Pregoeira Oficial, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.4.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali disponibilizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

4.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.3.1 que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.3 reunidas sob a forma de consórcio;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.3.4 As empresas que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.5 que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

4.3.6 que estejam sob processo de concordata ou falência;

4.3.7 das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, desde que legalmente equivalente, que contenha fotografia.

5.2 O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

- 5.3** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 5.4.** No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6.** A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização do(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento do transcurso, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos “**ANEXOS II, III, IV**” deste instrumento, deverão ser entregues à Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.
- 5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, de qualquer das 03 (três) declarações **exigidas no item anterior** implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.
- 5.10. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente. A Pregoeira e sua equipe de apoio não autenticarão nenhuma cópia simples, salvo a prevista anteriormente neste parágrafo.
- 5.11. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.12. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização da Pregoeira.

5.13. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PP – PROCESSO N.º 170/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018-PP – PROCESSO N.º 170/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.3 A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.
- 6.4 **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação de Habilitação”.
- 6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em **cópias AUTENTICADAS por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6 A proposta de preço (menor preço global) deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, em papel timbrado conforme **ANEXO XII**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ESTADUAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Supervisor da Frota**);
- l) **Prazo para início do fornecimento dos produtos: até 05 (cinco) dias** corridos (após a assinatura do termo contratual);
- m) **Fornecimento: parcelado**, de acordo com a necessidade da contratante;
- n) **Duração do contrato: 12 (doze) meses**, prorrogáveis nas formas do art. 57, II, da Lei de Licitações;
- o) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- p) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

irá assinar o contrato pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
q) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

- 7.2** As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.
- 7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 7.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6** De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 No Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação – deverá constar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Empresarial ou documento equivalente; **ou**
- b) Última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração, (se houver), no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1.2 Fica dispensada da obrigação de apresentar os documentos exigidos nas alíneas anteriores a licitante que os tiver apresentado previamente no ato do credenciamento.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição (**ATIVA**) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- b)** Prova de **inscrição estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante (Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (não serão aceitas certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);
- d)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho

8.2.2 A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme segue:

8.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

8.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

8.2.2.2.1. A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o **número do Livro Diário e das folhas** em que se



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, **juntamente com os termos de abertura e encerramento**, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data da apresentação da proposta, sendo certo que, **no caso das sociedades por ações**, deverá ser apresentada comprovação da publicação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social na imprensa oficial, conforme exigência legal.

8.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, nas formas do art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ou da(s) nota(s) fiscal(is) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

8.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Fornecimento de mercadoria da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

8.5.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (cláusula 8 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único do art. 117 da Constituição Paulista, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5.2 As declarações previstas no subitem “8.5.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- 9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 9.2** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.3** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;

c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.4 Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR LITRO**, e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.5 Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PREÇOS** ofertados nas propostas apresentadas.

9.6 Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO POR LITRO**.

9.7 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

9.8 Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 0,01 (*hum centavo de real*).

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de porcentagens, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes declaradas microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.11.1. O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

9.12. Não havendo a apresentação de novo preço por litro, inferior ao melhor classificado, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas ofertas propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem “9.11.1”.

9.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item “9.11”, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do preço por litro.

9.14. A (o) Pregoeira (o) poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO POR LITRO, obtido com base nas disposições dos subitens “9.11.1” e “9.11.2”, ou, na falta deste, com base na classificação de que trata o subitem “9.11”, com vistas à diminuição do preço por item e a respectiva redução do valor estimado da contratação.

9.15. Após a negociação, se houver, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LITRO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.16. Após a negociação, se houver, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17. Será recusado a proposta cujo preço global seja superior ao valor limite estabelecido para aquisição, conforme o orçamentos/cotações constantes dos autos do processo, bem como preço manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da exequibilidade de preço, quando solicitado pela Pregoeira, no prazo por esta estipulado.
- 9.18. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LITRO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.19. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a Pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto à documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.20. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **PREÇO** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.21. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LITRO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.22.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora, sendo a ela o objeto adjudicado.
- 9.24.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo então a proponente declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.
- 9.25.** Nas situações previstas no subitem “9.15.1”, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida redução do preço ofertado.
- 9.26.** Durante a etapa de julgamento, a Pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer (em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

10. DOS RECURSOS



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante **importará a decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.
- 10.3** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.3 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, para a assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIII**.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.

12.3 No **ato de assinatura do instrumento contratual**, a adjudicatária deverá:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal – (RFB);
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estaduais**, acompanhada da certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante (**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa**), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (não serão aceitas certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);
- d) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances.

12.3.1 Apresentar cópia do seu **certificado de posto revendedor**, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, deverá também apresentar prova de que está localizado no município de Suzano;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.4 Caso a documentação não seja apresentada, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (*dois*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4.1 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo acima é de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.5 Quando a adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6 Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.7 No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

13. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 13.1** O fornecimento do objeto pela contratada corresponderá ao descrito no Termo de Referência, devendo ser iniciado em até 05 (*cinco*) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo certo que o fornecimento do produto será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Suzano.
- 13.2** O fornecimento da gasolina comum será efetivado pela CONTRATADA a partir do prazo acima e se fará mediante a apresentação de requisição de abastecimento emitida pela Câmara Municipal de Suzano e devidamente assinada pelo Supervisor da Frota e pelo motorista do veículo quando do abastecimento, com a indicação obrigatória da placa e da quilometragem.
- 13.3** Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** fará o levantamento da quantidade consumida, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no Setor de Frota e Garagem, juntamente com a primeira via das Requisições de abastecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento pelo produto efetivamente fornecido no período será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento de cada uma das respectivas notas fiscais/faturas, após serem conferidas e atestadas pelo seu Supervisor de Frota, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (*cinco*) dias úteis na Diretoria de Contabilidade e Orçamento para a sua conferência e a provisão de pagamento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 14.2** Qualquer nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.
- 14.3** Os pagamentos poderão ser efetuados na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do respectivo documento fiscal.
- 14.4** À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto através de rede bancária ou de terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as sanções previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta contratual (**ANEXO XIII**).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste certame.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

17.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

17.2.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

17.3. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

17.4. Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação escrita por quem de direito.

17.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

17.6. A Pregoeira, ou a autoridade competente, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

- 17.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 17.8.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.10.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 17.11.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 17.12.** Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações de seu § único.

17.13. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da lei.

17.14. A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.

17.15. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.16. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

17.17. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.19. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária para o atendimento da necessidade de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA) destinados à frota oficial da Câmara, frota esta que é recurso indispensável ao bom andamento dos trabalhos legislativos, tendo em vista que uma das mais precípuas funções dos senhores edis é fiscalizar o trabalho das repartições públicas municipais distribuídas pelos diversos bairros do município.

A estipulação de que o fornecedor de gasolina comum tenha ponto de abastecimento localizado dentro da municipalidade se faz necessária para que não haja deslocamentos longínquos e desnecessários, como hoje ocorre.

Deve ser salientado de que a opção pela existência de ponto de abastecimento dentro do município é consoante à jurisprudência da excelsa Corte de Contas Bandeirante. (*Expedientes: TC-19695/989/17-8, TC-19757/989/17-3, TC-000159/989/15-1*)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Ademais, a licitação em tela se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 21 de junho de 2018.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Max Eleno Benedito
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 170/2018
Pregão Presencial nº 011/2018-PP
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

**Ref.: Processo nº 170/2018
Pregão Presencial nº 011/2018-PP**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº 170/2018
Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº,
DECLARA, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 170/2018
Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempreendedor Individual

OU

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 170/2018

Pregão Presencial nº 011/2018-PP

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
Único	Até 52.000	Litro	Gasolina Comum;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA).

- a. O valor total estimado da contratação decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 228.904,00** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e quatro reais), conforme orçamento constante dos autos do processo em epígrafe.
- b. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses.
- c. A eventual vencedora deverá se manter, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.
- d. O Supervisor de Frota da Câmara Municipal ou o motorista do veículo oficial **recusará**, de pronto, qualquer mercadoria em desacordo com a proposta/item adjudicado.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e. O produto ofertado deverá estar estritamente de acordo com as normas técnicas e regulatórias da ANP. Sendo certo que qualquer produto que não atenda os requisitos, padrões e normas do referido órgão competente será prontamente recusado.

f. Na hipótese de dúvidas quanto ao atendimento pelo produto fornecido das normas regulatórias emanadas pelos órgãos competentes, fica a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a documentação comprobatória junto ao fabricante/produtor do produto de que ele atende as normativas e regulamentação vigentes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 170/2018

Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 170/2018

Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 170/2018

Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 170/2018

Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 170/2018

Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 170/2018

Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de

(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 170/2018

Pregão Presencial nº 011/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA).

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Inscrição

Estadual _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail

Pessoal: _____

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
Único	Até 52.000	Litro	Gasolina Comum;	R\$	R\$

A empresa.....declarante se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta.

Prazo para início do fornecimento do produto: Até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis na Diretoria de Contabilidade e Orçamento para a sua conferência e a provisão de pagamento.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____ Estado _____

civil _____ Cargo: _____

CPF _____ RG _____

Endereço: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL
FUNDAMENTADO NA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE
FIGURAM, COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E
COMO CONTRATADA,

_____,
PARA A AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
(GASOLINA) FIRMADO EM
RAZÃO DO DESFECHO DO
CERTAME LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2018-PP, BASEADO NA LEI
FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Três Poderes, nº 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na
Rua....., Bairro, Município de
Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.),
Bairro de, Município de, Estado
de, neste ato devidamente representada por seu
....., Sr(a)., (nacionalidade),
(cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº
....., inscrito no CPF/MF sob nº,
residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de
....., Estado de, tendo em vista o
resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº
011/2018-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
AUTOMOTIVOS (GASOLINA)** a qual se regerá pelas cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
AUTOMOTIVOS (GASOLINA)** em conformidade com o **Termo de Referência** do
edital do **Pregão Presencial nº 011/2018-PP**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº
006/2018**, de 02 de março de 2018.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (*doze*) meses, vigendo dede.....de 2018 ade.....de 2019.

2.2. O presente ajuste poderá ser prorrogado nas formas do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de, R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula “3.5”.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) fornecido(s) parceladamente em até 05 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem “5.1.1.1”.

3.3. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto através de rede bancária ou de terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.4. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário direto em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

3.5. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.6. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste, salvo eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nas formas da legislação vigente.

3.7. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Fornecer o produto que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018-PP** e a proposta apresentada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.2 Iniciar o fornecimento do produto em até 05 (*cinco*) dias corridos após a assinatura do termo de contrato;

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Supervisor de Frota**, efetuará o controle, acompanhamento e a fiscalização da execução do presente



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1 Fornecida parcela do produto do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do correspondente pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Execução Contratual

6.1. O fornecimento do produto pela contratada corresponderá ao descrito no Termo de Referência, devendo ser iniciado em até 05 (*cinco*) dias corridos após a assinatura deste termo, sendo certo que o fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Suzano.

6.2. O fornecimento do produto será efetivado pela **CONTRATADA** a partir do prazo acima e se fará mediante a apresentação de requisição emitida pela Câmara Municipal de Suzano e devidamente assinada pelo Supervisor da Frota e pelo motorista do veículo quando do fornecimento, com a indicação obrigatória da placa e da quilometragem.

6.3. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** apresentará o levantamento da quantidade de produto consumida, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura, que



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

deverá ser entregue no Setor de Frota e Garagem, juntamente com a primeira via das Requisições emitidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Novação

7.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Subcontratação

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

8.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÁUSULA NONA

Da Rescisão

9.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

9.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Sanções e Penalidades

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas despesas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s).

10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

10.5 Cumulativamente, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Partes Integrantes do Contrato



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Pregão Presencial nº **011/2018-PP** e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Comunicações

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Das Disposições Gerais

13.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Supervisor de Frota**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

13.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

13.3 **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.4. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Do Foro

14.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

14.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....
(CONTRATADA)
Representante Legal

.....
Câmara Municipal de Suzano
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Testemunhas:

1).....

.....

.....

2).....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

.....

.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATONº(DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S):(*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*)Facultativo.Indicar quando já constituído



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato nº (de origem):

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA).**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome	LEANDRO ALVES DE FARIA
Cargo	
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	
E-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.